



PORTARIA REITORIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A REITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Regulamento para o retorno das aulas em 2021/1 na UNIFIMES.

Considerando a necessidade de elaborar um Regulamento Institucional para o retorno das aulas em 2021/1, que estabeleça normas e critérios para a realização de aulas teóricas e práticas nas unidades da UNIFIMES.

Considerando a necessidade de retorno das aulas práticas no Centro Universitário de Mineiros, de acordo com os protocolos de biossegurança e o limite de até 30% da quantidade de alunos.

Considerando a Nota Técnica nº 27/2020, do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE – Mineiros, que recomenda o retorno gradual das aulas presenciais das Instituições de Ensino do Município de Mineiros conforme o Protocolo de Biossegurança.

Considerando a Nota Técnica nº 15/2020 – GAB-03076, da Secretaria de Estado da Saúde, que recomenda a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás.

Considerando o Protocolo de Biossegurança da Secretaria de Estado de Saúde, Goiás, 2ª atualização em 28 de outubro de 2020.

Considerando o Projeto de Biossegurança da UNIFIMES.

REVOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas práticas em fevereiro de 2021, início do semestre letivo, nos cursos de graduação da UNIFIMES, conforme o Anexo I desta Portaria, tendo em vista as normas estabelecidas no protocolo de Biossegurança construído pela Instituição de Ensino Superior (IES).

§1º As aulas práticas acontecerão presencialmente nas unidades da IES, apenas com as disciplinas que possuem carga horária de componente curricular prático previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2º O retorno das atividades práticas em UBS, nos cursos de Medicina de Mineiros e Trindade, acontecerá mediante a liberação da secretária municipal de saúde ou por meio de outra estratégia deliberada pela Coordenação do Curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§3º Estudantes que pertencem ao grupo de risco ou que não se sintam seguros com o retorno das aulas práticas presenciais deverão requerer o cancelamento de disciplina conforme a Portaria da PROEPE nº 12, de 05 de dezembro de 2019.

§4º As aulas práticas presenciais serão realizadas com base na divisão dos grupos de estudantes que as coordenações de cursos organizarão conjuntamente com a Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 2º A divisão dos grupos de estudantes para a realização de aulas práticas ocorrerá respeitando a recomendação de não ultrapassar o limite de 30% de alunos, ou seja:

I – Turmas de 45 alunos deverão dividir a turma em quatro grupos de, no máximo, 14 alunos.

II – Turmas de 31 a 40 alunos deverão dividir a turma em quatro grupos de, no máximo, 12 alunos.

III – Turmas de 21 a 30 alunos deverão dividir a turma em três grupos de, no máximo, 10 alunos.

IV – Turmas de 10 a 20 alunos deverão dividir a turma em dois grupos de, no máximo, 10 alunos.

V – Turmas com menos de 10 alunos não precisarão de divisões.

§ 1º. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram as disciplinas práticas no ano de 2020 no formato remoto.

§ 2º. As inscrições para as aulas práticas relativas as vagas remanescentes deverão ser realizadas via requerimento à coordenação do curso, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, que observará a ordem de solicitação.

Art. 3º As aulas teóricas síncronas continuarão no formato não presencial mediadas por tecnologias, conforme o cronograma dos dias e horários organizados pela coordenação do curso e deverá ser mediada, exclusivamente, por meio das plataformas *Microsoft Teams*, *Google Meet* ou *Zoom*.

§1º Para equalizar o acesso às plataformas e proporcionar uma parametrização de recursos a serem utilizados, o colegiado do curso deverá escolher uma das plataformas de que trata o Art. 3º para interação síncrona e até duas das plataformas de que trata o Art. 6º para interação assíncrona.

§2º Os docentes que tiverem dificuldades de acesso às plataformas digitais e/ou a internet deverão solicitar à Coordenação de seu Curso para que o DEINFO (Departamento de informática) seja acionado para providenciar uma sala de aula com equipamento multimídia para ministrar as aulas na Instituição.

Art. 4º Toda interação síncrona, bem como os materiais de estudo nela trabalhados, deverá ser gravada e disponibilizada aos alunos.

Art. 5º Os docentes que fazem parte do grupo de risco e estejam impossibilitados de ministrarem aulas práticas presenciais deverão comunicar a coordenação de curso, via e-mail, e comprovar a condição junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da junta médica da UNIFIMES.

Parágrafo único. Caso a junta médica da UNIFIMES entenda que o docente se enquadra no grupo de risco, o mesmo deverá adequar as aulas para a metodologia que utilize as tecnologias digitais.

Art. 6º As aulas teóricas assíncronas poderão acontecer no regime de até 50% da carga horária da disciplina e deverão ser contempladas no plano de ensino da disciplina que será autorizado pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A interação assíncrona deverá ser mediada, exclusivamente, pelas plataformas *Microsoft Teams*, *Google Classroom* ou S.E.I. (Sistema Educacional Integrado).

Art. 7º Para as avaliações o professor poderá utilizar as plataformas *Forms* e *Socrative*.

Art. 8º O professor deverá estimular a participação do aluno, atribuindo pontuação nas atividades/participações desenvolvidas nas aulas síncronas, com percentual mínimo de 10% e máximo 30% da nota bimestral.

Art. 9º O tempo destinado aos alunos, para a avaliação, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Em testes (aplicação na aula síncrona): prazo mínimo de 20 minutos, não devendo exceder 8 questões;

II - Em trabalhos de modo geral (resumos, resenhas e outros): prazo mínimo de uma semana;

III - Em avaliação nominada *prova*: prazo mínimo de uma hora e meia e no máximo quarenta e oito horas;

IV - Em avaliação substitutiva: prazo mínimo de uma hora e meia e no máximo vinte e quatro horas.

Parágrafo único. O tempo destinado à realização de testes, provas e avaliação substitutiva deve englobar o período de aula reservado ao professor.

Art. 10. Os planos de ensino para o primeiro semestre de 2021 devem ser realizados no S.E.I e conter descrição clara se a aula será síncrona ou assíncrona.

Art. 11. Os coordenadores de curso deverão acompanhar o desenvolvimento das aulas não presenciais mediadas por tecnologias, devendo notificar o docente pelo não cumprimento das atividades.

Parágrafo único. Caso persista o não cumprimento das atividades pelo docente, o coordenador de curso deverá recorrer à Diretoria de Ensino.

Art. 12. Os laboratórios de informática da UNIFIMES continuarão disponíveis aos estudantes para acesso, consultas, pesquisas e outros, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias, como o distanciamento e higienização dos equipamentos.

Art. 13. A Biblioteca da UNIFIMES, durante o período da pandemia, funcionará apenas para realização de empréstimos e devoluções.

Parágrafo único. Não será permitida a permanência no interior da Biblioteca.

Art. 14. Os alunos que tenham necessidade de Atendimento Educacional Especializado, serão atendidos de acordo com o Plano de Gestão Pedagógica Especial, a ser elaborado pelos intérpretes e professores de apoio, supervisionados pela coordenação do curso.

Art. 15. Fica autorizada a continuidade de realização do estágio supervisionado presencial no curso de Medicina (Internato).

Art. 16. As atividades complementares deverão ser protocolizadas na Central de Atendimento ao Aluno, respeitando o que é estabelecido pelas Portarias N° 02/2019 PROEPE e 04/2020 PROEPE, ou enviadas para o e-mail do curso, respeitando as seguintes orientações:

- I - Folha de homologação de atividades complementares devidamente preenchida;
- II - Documentos comprobatórios de cada um dos grupos, seguindo a mesma ordem que está na folha de homologação de atividades complementares;
- III - Todos os documentos devem ser enviados em arquivo único em formato PDF.

Parágrafo único. Os coordenadores de curso terão até 48 horas para comunicar o estudante, via e-mail, o recebimento do protocolo das atividades complementares, sinalizando que o documento está apto ou não apto para a avaliação das atividades complementares.

Art. 17. Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão apresentados à Banca Avaliadora por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação, na mesma plataforma utilizada pelo curso para as aulas remotas.

§ 1º Cada curso deverá organizar e enviar ao NETA, conforme o Calendário Acadêmico, um quadro contendo:

- I - O nome dos estudantes;
- II - Os títulos dos TCC;
- III - Nome dos orientadores;
- IV - O nome dos avaliadores.

§ 2º A data final para a entrega da Ata é conforme consta no Calendário Acadêmico.

Art. 18. Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão seguir os seguintes trâmites:

I - O aluno envia uma cópia ao Núcleo de Estágio e Monografia - NETA - no mínimo com dez dias de antecedência – pelo seguinte endereço eletrônico: estagio.monografia@unifimes.edu.br;

II - O NETA faz a avaliação quanto ao plágio;

III - O NETA envia a versão digital do TCC aos três membros da banca;

IV - Os membros da banca e o orientador participam da apresentação *on line* do trabalho;

V - O orientador preenche a Ata de aprovação/reprovação do TCC e envia ao NETA;

VI - O aluno enviará a versão corrigida do TCC ao NETA, juntamente com a declaração de arquivamento assinada pelo orientador.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o aluno tem até 10 dias úteis para recorrer da decisão da banca, hipótese em que a Coordenação de Curso e seu Núcleo Docente Estruturante são quem mediam e deliberam o necessário.

Art. 19. As disciplinas em regime especial acontecerão no formato não presencial mediado por tecnologias se tiverem carga horária teórica, conforme calendário do Edital de Disciplina Especial 2021, e as disciplinas com carga horária prática deverão obedecer ao que estabelece o Art. 2º desta Portaria.

Art. 20. O registro de frequência será realizado somente nas aulas práticas presenciais.

Art. 21. Os casos omissos a esta Portaria serão analisados no âmbito da Coordenação do curso, ouvido o NDE, da Diretoria de Ensino e, por último, Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente os termos das Portarias da PROEPE nº 05, de 30 de julho de 2020.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Reitora da UNIFIMES